

N.º: S-POISE/6065/2021

DATA: 2021-11-26

DIVULGAÇÃO:

INTERNA

PÚBLICA

N.º PÁGINAS:

2

N.º ANEXOS:

ASSUNTO: Contratação Pública – Atualização dos limiares financeiros em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022

1. A Autoridade de Gestão do PO ISE/PO APMC informa que foram publicados através do Jornal Oficial da União Europeia do dia 11 de novembro de 2021, os seguintes Regulamentos que alteram os limiares financeiros que determinam a aplicação das Diretivas Europeias em matéria de Contratação Pública:
 - a) **Regulamento Delegado (UE) 2021/1951**, que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de valores dos contratos de concessões;
 - b) **Regulamento Delegado (UE) 2021/1952**, que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de valores para os contratos públicos em geral;
 - c) **Regulamento Delegado (UE) 2021/1953**, que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de valores para os contratos de fornecimento, contratos de serviços e contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção para os sectores especiais.

2. Desta forma, entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, os novos limiares de contratação pública serão os seguintes:
 - a) Nos **contratos de concessão** de serviços públicos e de obras públicas, o montante do limiar passará a ser de € 5.382.000,00;
 - b) Nos **contratos de empreitada de obras públicas**, o montante do limiar passará a ser de € 5.382.000,00;

- c) Nos **contratos públicos de fornecimento** de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, **adjudicados pelo Estado**, o montante do limiar passará a ser de € 140.000,00;
 - d) Nos **contratos públicos de fornecimento de bens**, de prestação de serviços e de concursos de conceção, **adjudicados por outras entidades adjudicantes**, o montante do limiar passará a ser de € 215.000,00;
 - e) Quanto aos sectores especiais (Gás, Eletricidade, Água, Transportes, Serviços Postais), os novos limiares serão os seguintes:
 - i. Contratos públicos de fornecimento de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados por outras entidades adjudicantes, o montante do limiar passará a ser de € € 431.000,00;
 - ii. Contratos de empreitadas de obras públicas, o montante do limiar passará a ser de € 5.382.000,00.
3. Os Regulamentos acima referidos entram em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e são aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2022, ou seja, aplicar-se-ão somente aos procedimentos pré-contratuais cujas decisões de contratar sejam tomadas a partir de 1 de janeiro de 2022, mantendo-se vigentes para todos os procedimentos pré-contratuais cujas decisões de contratar sejam tomadas até 31 de dezembro de 2021 (ainda que não concluídos) os limiares europeus resultantes do Regulamento Delegado (EU) 2019/1827, do Regulamento Delegado (EU) 2019/1828 e do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829.

A Comissão Diretiva